



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

CNPJ 88.201.298/0001-49

CEP 97390-000

Lavras do Sul/RS

Fone: 5532821244

Processo nº 243/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 168/2024

De acordo com proposta encaminhada pela Fundação Médico Hospitalar Doutor Honor Teixeira da Costa, pretende-se a **contratação da empresa “COMPTON - CONSULTORIA EM RADIOLOGIA LTDA - CNPJ 07.790.473/0001-89”** para prestação de serviços de garantia e controle da qualidade e da segurança em serviços de radiologia médica no setor de radiologia, a fim de cumprir exigências da vigilância em saúde e dar continuidade dos serviços prestados aos pacientes em geral, internados e em situação de urgência e Emergência.

DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

(II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

DO OBJETO:

Dispensa de Licitação para contratar a empresa **“COMPTON - CONSULTORIA EM RADIOLOGIA LTDA - CNPJ 07.790.473/0001-89”**, com sede em Itaara - RS, na Rua Vitor Francisco Schuch, 101, Bairro Vila Primavera, CEP 97.185-000, para prestação de serviços de garantia e controle da qualidade e da segurança em serviços de radiologia médica no setor de radiologia, a fim de cumprir exigências da vigilância em saúde e dar continuidade dos serviços prestados aos pacientes em geral, internados e em situação de urgência e Emergência.

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 21.934,00 (vinte e um mil, novecentos e trinta e quatro reais).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONTROLE DE QUALIDADE: TESTES SEMESTRAIS DO EQUIPAMENTO E SUAS PROCESSADORAS, SENSIOMETRIAS, TESTE DE INTEGRIDADE DE	SEMESTRAL	02	R\$ 4.250,00	R\$ 8.500,00

	EPIs, LEVANTAMENTO RADIOMÉTRICO, AVALIAÇÃO DA RADIAÇÃO DE FUGA DO CABEÇOTE				
2	MEMORIAL DESCRITIVO DE PROTEÇÃO RAIOLÓGICA, CONTROLE DE QUALIDADE: TESTES ANUAIS DO EQUIPAMENTO E SUAS PROCESSADORAS, SENSIOMETRIAS, TESTE DE INTEGRIDADE DE EPIs, LEVANTAMENTO RADIOMÉTRICO, AVALIAÇÃO DA RADIAÇÃO DE FUGA DO CABEÇOTE.	ANUAL	01	R\$ 8.934,00	R\$ 8.934,00
3	CONTROLE DE QUALIDADE ANUAL, EDUCAÇÃO PERMANENTE ANUAL PARA TODA EQUIPE, CONTROLE DE QUALIDADE: TESTES DO EQUIPAMENTO E	ANUAL	01	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00

	SUAS PROCESSADORAS, SENSIOMETRIAS, TESTE DE INTEGRIDADE DE EPIs, LEVANTAMENTO RADIOMÉTRICO, AVALIAÇÃO DA RADIAÇÃO DE FUGA DO CABEÇOTE.				
DEVERÃO SER EXECUTADOS SERVIÇOS DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE COM A RESOLUÇÃO RDC 611, DE 9 DE MARÇO DE 2022, E IN 90 DE 27 DE MEIO					
					R\$ 21.934,00

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 8.220/23 que “Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Lavras do Sul”, nos termos do art. 23 § 1º da Lei Federal nº 14.1333/2021.

A pesquisa de preços foi obtida através de 03 (três) orçamentos de mercado, com empresas que realizam o serviço, considerando modelo específico compatível com a marca de fabricação do aparelho.

DA JUSTIFICATIVA:

Considerando a grande demanda diária de exames de raio-x, o qual atende os pacientes internados, urgência e emergência, pacientes em geral que necessitam do exame, tal serviço é obrigatório para manter o setor de radiologia e seus serviços disponíveis, exigido pela vigilância sanitária em saúde, órgão estadual fiscalizador. A fim de cumprir a obrigatoriedade do conselho regional de radiologia, da comissão nacional de energia nuclear, ter o controle de física médica para atender as leis vigentes e normativas da ANVISA, e desta forma, manter os serviços de radiologia em funcionamento.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de serviços de garantia e controle da qualidade e da segurança em serviços de radiologia médica no setor de radiologia, têm natureza de bens/serviços especiais, tendo em vista que, por sua alta heterogeneidade/complexidade, não podem ser descritos, como comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/21.

A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133/2021.

Contratação de serviços de garantia e controle da qualidade e da segurança em serviços de radiologia médica no setor de radiologia, nos termos da tabela acima no item “DO OBJETO”, conforme condições e exigências estabelecidas neste edital.

MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Os serviços serão prestados conforme suas periodicidades no seguinte endereço e horário:

FUNDAÇÃO MÉDICO HOSPITALAR DR. HONOR TEIXEIRA DA COSTA: Avenida Nove de Maio, 141, Bairro Hospital, CEP 97390-000, Lavras do Sul - RS. Das 08h às 17h, de segundas a sextas-feiras, nos dias

úteis.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa, indicará o servidor Maurício Perez Brito, técnico em radiologia, com matrícula nº 234 para atuar como gestor e fiscal do Processo de Dispensa de licitação e contratos.

A avença formalizada por meio de nota de empenho deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, § 2º).

LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços deverão ser prestados no seguinte endereço e horário:

FUNDAÇÃO MÉDICO HOSPITALAR DR. HONOR TEIXEIRA DA COSTA: Avenida Nove de Maio, 141, Bairro Hospital, CEP 97390-000, Lavras do Sul - RS. Das 08h às 17h, de segundas a sextas-feiras, nos dias úteis.

FISCAL DO PROCESSO/CONTRATO

O servidor responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato será o Fiscal do Processo/Contrato, **Sr. Maurício Perez Brito, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.**

PRAZO DE PAGAMENTO

Após a prestação dos serviços e conforme suas periodicidades, o pagamento será efetuado até o 10º dia útil do mês subsequente, através de crédito bancário, mediante apresentação de documento fiscal idôneo, visado e datado pelo Fiscal do Processo/Contrato.

FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será a Empresa COMPTON - CONSULTORIA EM RADIOLOGIA LTDA - CNPJ 07.790.473/0001-89, definido após a realização de pesquisa de preços obtida através de 03 (três) orçamentos de mercado, com empresas que realizam o serviço, considerando modelo específico compatível com a marca de fabricação do aparelho.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado da contratação é de R\$ 21.934,00 (vinte e um mil, novecentos e trinta e quatro reais).

DO PAGAMENTO

1. O pagamento pelos serviços contratados ocorrerá a partir da real efetivação das atividades, após a prestação dos serviços e conforme suas periodicidades, o pagamento será efetuado até o 10º dia útil do mês subsequente, através de crédito bancário, mediante apresentação de documento fiscal idôneo, visado e datado pelo Fiscal do Processo/Contrato e:

1.1. Relação contendo a nominata da totalidade dos funcionários da Contratada e seus comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS.

1.2. Relação dos empregados que estão efetivamente trabalhando nos serviços ora contratados.

1.3. A não apresentação dos documentos elencados nas alíneas, “a” e “b”, implicará na retenção do pagamento quinzenal.

1.4. A cada pagamento posterior à primeira parcela, deve ser apresentada a Guia de Recolhimento da Previdência Social (GRPS) relativa à quitação dos encargos previdenciários incidentes sobre o faturamento imediatamente anterior, comprovantes de recolhimento do FGTS relativo aos seus empregados e colaboradores integrantes, folha/recibo de pagamento devidamente assinada pelos funcionários e termo de rescisão de contrato de trabalho igualmente assinada e com homologação do sindicato da categoria, como condição para que a parcela a ser paga seja liberada, bem como das fotocópias das CTPS assinadas.

1.5. A inadimplência da licitante vencedora com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais

ou indenizações, não transfere a Contratante, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo 1º, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

1.6. Em caso de reclamatória trabalhista contra a Contratada em que Contratante seja incluído no polo passivo da demanda, independente da garantia ofertada, será retido, até o final da lide, valores suficientes para garantir eventual indenização.

1.7. A contribuição previdenciária (INSS) referente a este contrato será retida e recolhida pela Contratada, sendo sua responsabilidade a apresentação da respectiva Guia da Previdência Social (GPS), devidamente quitada.

1.8. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

1.9. O Município poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRRF, quando for o caso, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

1.10. Para o caso de faturas incorretas, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução à CONTRATANTE, passando a contar novo prazo, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

1.11. Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da CONTRATANTE que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, durante a vigência do contrato:

- 1.** Prestar o serviço na forma ajustada;
- 2.** É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA, a utilização de pessoal para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, e nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para a FUNDAÇÃO MÉDICO HOSPITALAR DR HONOR TEIXEIRA DA COSTA.
- 3.** É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todos os Alvarás, certidões e Licenças que a Legislação exigir.
- 4.** Possuir, no mínimo, um funcionário da empresa, devidamente capacitado, durante execução dos serviços, com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais, bem como, manter número de telefone sempre disponível durante a execução dos serviços para contato imediato em caso de necessidade;
- 5.** Informar imediatamente o fiscal do contrato, verbalmente e por escrito, quaisquer problemas ocorridos durante a execução dos serviços;
- 6.** Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Projeto Básico;
- 7.** Manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações;
- 8.** Apresentar, durante a execução do contrato, quando solicitado, os documentos que comprovem cumprir a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial quanto aos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e comerciais;
- 9.** Cumprir com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos);
- 10.** Atender as solicitações da fiscalização de fornecimento de informações de dados sobre os serviços, dentro dos prazos estipulados;
- 11.** Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela fiscalização durante a execução dos serviços;
- 12.** Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ao patrimônio público ou privado, bem como danos ambientais ocasionados por seus funcionários ou equipamentos durante a execução dos serviços;
- 13.** A CONTRATADA deverá operar como empregadora responsável pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e comerciais resultantes da execução do contrato. Seus empregados não terão qualquer vínculo empregatício com o Município.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Na execução do objeto do presente Processo, caberá a Contratante:

1. Efetuar o pagamento ajustado;
2. Prestar todas as informações necessárias à CONTRATADA, bem como proporcionar todas as condições para o perfeito andamento da presente prestação de serviço;
3. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade na execução das cláusulas do presente Processo e do contrato decorrente do mesmo, para que a mesma possa saná-la.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Os serviços serão prestados a contar da assinatura do contrato, e a vigência do contrato será de 12 (doze) meses, sendo a entrega/prestação conforme as periodicidades dos serviços, a contar da ordem de início da prestação dos serviços.

A empresa deverá atender às normas do Edital e do Contrato.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste Processo correrão à conta das seguintes rubricas:

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FMHHTC - ASPS

3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1500.1002

DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa deverá apresentar os seguintes documentos, autenticados e dentro do prazo de validade:

1) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus Administradores;

2) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ) (esta comprovação é feita pela emissão do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica pela Internet em consonância com a Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.);

3) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo do domicílio ou sede do licitante;

4) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa Conjunta de Dívida Ativa da União e Débitos Previdenciários);

5) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

6) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7) Certidão Negativa de Falência e Concordata;

8) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei 12.440/2011;

9) Declaração de que não foi declarada Inidônea para contratar com a Administração pública, em qualquer das suas esferas (modelo - Anexo II);

10) Declaração de que não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos (modelo - Anexo III).

11) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (modelo - Anexo IV).

12) Alvará de Localização e Funcionamento.

OBS.: Todos os documentos referidos acima deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão da imprensa oficial:

A documentação referente à habilitação poderá ser substituída por Registro Cadastral emitido por este ou qualquer outro município do Rio Grande do Sul, **desde que esteja em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021 e dentro do prazo de validade.**

DAS PENALIDADES - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, constante do Edital e do Contrato, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os preceitos legais pertinentes e garantia a defesa prévia, poderá resultar na aplicação das seguintes sanções:

- a) Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar;

c) Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

- 1 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 2 - Dar causa à inexecução total do contrato;
- 3 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 4 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 5 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 6 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

d) Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

- 1 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
- 2 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 3 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 4 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 5 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

e) Na aplicação das sanções serão considerados:

- 1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 2 - As peculiaridades do caso concreto;
- 3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 4 - Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- 5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Na aplicação das sanções previstas, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererão a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

PRAZO PARA CONTRATO e EMPENHO:

- 1) A Administração, no prazo de três (03) dias depois de efetivada e homologada a Dispensa de Licitação, convocará a Empresa para a assinatura do Contrato e posterior execução dos serviços mediante Empenho, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
- 2) O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, desde que seja feito de forma motivada.

OBSERVAÇÕES GERAIS

- 1) As despesas de frete (transporte) ficarão a cargo da empresa contratada, bem como a responsabilidade por eventuais danos aos materiais e equipamentos - objeto da presente Dispensa de Licitação, decorrentes da prestação pretendida;
- 2) A FMHHTC se reserva o direito de recusar serviços, materiais e equipamentos que apresentarem quaisquer defeitos, cuja qualidade não estiver de acordo com o exigido neste Edital.
- 3) A empresa contratada responderá por qualquer prejuízo/dano à terceiros que porventura venham a ocorrer da prestação do serviço contratado.
- 4) Objeto desta Dispensa de Licitação deverá, além de estar perfeitamente adequado com as especificações deste Edital, deverá atender à Legislação especificada na LF n.º 14.133/2021, bem como deverão atender aos parâmetros da ABNT e INMETRO, quando se aplicar.
- 5) As despesas decorrentes desta Dispensa de Licitação correrão por conta da dotação orçamentária existente nas rubricas:

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FMHHTC – ASPS

3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1500.1002

6) O descumprimento de qualquer obrigação implicará na Rescisão do empenho e contrato, com a

consequente suspensão dos serviços pela Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa e publicação na imprensa dos motivos que levaram a essa suspensão.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DESTA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

- 1) Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital;
- 2) Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidas do edital e não apresentadas no prazo;
- 3) Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos;
- 4) A Administração se reserva o direito de recusar serviços ou peças não condizentes com o disposto neste edital;
- 5) A presente Dispensa de Licitação será processada e julgada de acordo com a L.F. nº 14.133/2021 e alterações posteriores, de forma que qualquer questão obscura ou omissa, referente a esta Dispensa de Licitação, será esclarecida e/ou sanada pelo disposto na referida Lei;
- 6) A empresa contratada deverá garantir serviço de Assistência Técnica durante o Prazo do contrato, bem como deverá prestar garantia, pelo mesmo período, pelos serviços e equipamentos utilizados, quando e se for o caso.
- 7) Será fiscal do contrato e responsável pelo acompanhamento do presente Processo: Maurício Perez Brito.
- 8) Este Edital possui um anexo, referente à Minutade Contrato, identificado como Anexo I.
- 9) Mais informações serão prestadas aos interessados no horário das 8h às 14h, na Prefeitura Municipal de Lavras do Sul-RS, sita a Rua Cel. Meza, 373, ou pelo Telefone (55) 3282-1658.

DOS ANEXOS:

São anexos deste Edital:

- a) Minuta de contrato - Anexo I;
- b) Declaração de Inidoneidade - Anexo II;
- c) Declaração de que não emprega menor - Anexo III;
- d) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas - Anexo IV.

Lavras do Sul, 03 de setembro de 2024.

Sávio Johnston Prestes
Prefeito Municipal

Anexo I - Minuta de Contrato

CONTRATO N° xx/2024, referente ao Processo N° 243/2024 Dispensa de Licitação N° 168/2024.

TERMO DE CONTRATO, que fazem entre si a a Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa, **AUTARQUIA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 92.911.684.0001-00, neste ato representado por seu Presidente da FMHHTC, **Senhora Adriana Freitas Delabary**, brasileira, casada, servidora pública municipal, portadora da identidade n° 1073891853, CPF n° 780.222.900-68, residente e domiciliada em Lavras do Sul, sito na Rua João Moreira, n° 92, Centro, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa “COMPTON - CONSULTORIA EM RADIOLOGIA LTDA - CNPJ 07.790.473/0001-89”, com sede em Itaara - RS, na Rua Vitor Francisco Schuch, 101, Bairro Vila Primavera, CEP 97.185-000, representada por seu representante legal LUIZ ALEXANDRE SCHUCH, brasileiro, físico, professor universitário, casado, nascido em 12/05/1953, portador da cédula de identidade n° 1004570261, SSP-RS, inscrito no CPF sob o n° 225.338.000-82, residente e domiciliado na cidade de Itaara - RS, na Rua Vitor Francisco Schuch, 101, Bairro Vila Primavera, CEP 97.185-000, e doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, de acordo com a Lei Federal n° 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Dispensa de Licitação para contratar a empresa “**COMPTON - CONSULTORIA EM RADIOLOGIA LTDA - CNPJ 07.790.473/0001-89**”, com sede em Itaara - RS, na Rua Vitor Francisco Schuch, 101, Bairro Vila Primavera, CEP 97.185-000, para prestação de serviços de garantia e controle da qualidade e da segurança em serviços de radiologia médica no setor de radiologia, a fim de cumprir exigências da vigilância em saúde e dar continuidade dos serviços prestados aos pacientes em geral, internados e em situação de urgência e Emergência.

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 21.934,00 (vinte e um mil, novecentos e trinta e quatro reais).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONTROLE DE QUALIDADE: TESTES SEMESTRAIS DO EQUIPAMENTO E SUAS PROCESSADORAS, SENSIOMETRIAS, TESTE DE INTEGRIDADE DE EPIS, LEVANTAMENTO RADIOMÉTRICO, AVALIAÇÃO DA RADIAÇÃO DE FUGA DO	SEMESTRAL	02	R\$ 4.250,00	R\$ 8.500,00

	CABEÇOTE				
2	MEMORIAL DESCRITIVO DE PROTEÇÃO RAIOLÓGICA, CONTROLE DE QUALIDADE: TESTES ANUAIS DO EQUIPAMENTO E SUAS PROCESSADORAS, SENSIOMETRIAS, TESTE DE INTEGRIDADE DE EPIS, LEVANTAMENTO RADIOMÉTRICO, AVALIAÇÃO DA RADIAÇÃO DE FUGA DO CABEÇOTE.	ANUAL	01	R\$ 8.934,00	R\$ 8.934,00
3	CONTROLE DE QUALIDADE ANUAL, EDUCAÇÃO PERMANENTE ANUAL PARA TODA EQUIPE, CONTROLE DE QUALIDADE: TESTES DO EQUIPAMENTO E SUAS PROCESSADORAS, SENSIOMETRIAS, TESTE DE INTEGRIDADE DE EPIS,	ANUAL	01	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00

LEVANTAMENTO RADIOMÉTRICO, AVALIAÇÃO DA RADIAÇÃO DE FUGA DO CABEÇOTE.					
DEVERÃO SER EXECUTADOS SERVIÇOS DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE COM A RESOLUÇÃO RDC 611, DE 9 DE MARÇO DE 2022, E IN 90 DE 27 DE MEIO					
					R\$ 21.934,00

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 8.220/23 que “Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Lavras do Sul”, nos termos do art. 23 § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

A pesquisa de preços foi obtida através de 03 (três) orçamentos de mercado, com empresas que realizam o serviço, considerando modelo específico compatível com a marca de fabricação do aparelho.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos de cada item da contratação estão descritos no Termo de Referência.

Contratação de serviços de garantia e controle da qualidade e da segurança em serviços de radiologia médica no setor de radiologia, têm natureza de bens/serviços especiais, tendo em vista que, por sua alta heterogeneidade/complexidade, não podem ser descritos, como comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/21.

A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133/2021.

Contratação de serviços de garantia e controle da qualidade e da segurança em serviços de radiologia médica no setor de radiologia, nos termos da tabela acima no item “DO OBJETO”, conforme condições e exigências estabelecidas neste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a empresa “COMPTON - CONSULTORIA EM RADIOLOGIA LTDA - CNPJ 07.790.473/0001-89”, o valor de 21.934,00 (vinte e um mil, novecentos e trinta e quatro reais).

§ 1º- Condições de pagamento: o pagamento pelos serviços contratados ocorrerá a partir da real efetivação das atividades, após a prestação dos serviços e conforme suas periodicidades, o pagamento será efetuado até o 10º dia útil do mês subsequente, através de crédito bancário, mediante apresentação de documento fiscal idôneo, visado e datado pelo Fiscal do Processo/Contrato, neste caso, o Sr. Maurício Perez Brito, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pagamento este, correspondente aos serviços solicitados e prestados, com o devido visto de recebimento pelo servidor designado para Fiscal da execução do Contrato, sendo retidas as alíquotas legais incidentes sobre a atividade, à cargo da Tesouraria.

§ 2º - A empresa contratada deve manter atualizada a sua regularidade fiscal: Certidões do INSS, FGTS, Negativa Municipal de sua sede, não podendo a empresa prestadora dos serviços cobrar qualquer outra importância à Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa, além da já estipulada.

§ 3º - Para as despesas decorrentes do presente contrato, serão utilizados recursos das seguintes Dotações Orçamentárias:

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FMHHTC – ASPS

3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1500.1002

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, constante do Edital e do Contrato, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os preceitos legais pertinentes e garantia a defesa prévia, poderá resultar na aplicação das seguintes sanções:

a) Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar;

c) Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

1 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

2 - Dar causa à inexecução total do contrato;

3 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

4 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

5 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

d) Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

1 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

2 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

3 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

4 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

5 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

e) Na aplicação das sanções serão considerados:

1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

2 - As peculiaridades do caso concreto;

3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

4 - Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Na aplicação das sanções previstas, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererão a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

Após a prestação dos serviços e conforme suas periodicidades, o pagamento será efetuado até o 10º dia útil do mês subsequente, através de crédito bancário, mediante apresentação de documento fiscal idôneo, visado e datado pelo Fiscal do Processo/Contrato.

Os serviços serão prestados a contar da assinatura do contrato, e a vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da Publicação no Site Oficial do Município.

A empresa deverá atender às normas do Edital e deste Contrato, que terá como fiscal o Sr. Maurício Perez Brito.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica estabelecido que qualquer variação na forma da contraprestação, ora ajustada, será efetuada mediante acordo escrito, firmado por ambas as partes, o qual fará parte integrante deste instrumento, observadas as condições legais estabelecidas ressalvadas e alterações unilaterais permitidas à Administração na forma estipulada no inciso I do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conformes em todas as disposições e regras atinentes ao contrato contidas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Os serviços serão prestados a contar da assinatura do contrato, e a vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da Publicação no Site Oficial do Município, sendo o prazo de entrega conforme estabelecido no cronograma constante do Edital e do Contrato.

Durante a vigência do contrato, deverão ser cumpridas pela CONTRATADA todas as obrigações constantes do Edital.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO DO CONTRATO

O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de suas obrigações legais ou contratuais assegura à **CONTRATANTE** o direito de rescindir o Contrato, nos casos e formas dispostos nos artigos 137 a 139 da Lei n.º 14.133/2021, sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

CLÁUSULA NONA - Fica eleito o Foro da Comarca de Lavras do Sul para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem certos e ajustados, assinam as partes o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

LavrasdoSul, ____ de _____ de 2024.

Adriana Freitas Delabary
Presidente
CONTRATANTE

COMPTON - CONSULTORIA EM RADIOLOGIA LTDA
CNPJ 07.790.473/0001-89
CONTRATADA

Testemunhas

1) _____

2) _____

ANEXO II

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 168/2024

DECLARAÇÃO

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____ (cargo na empresa: diretor ou sócio-gerente) DECLARA, para fins de direito, na qualidade de proponente da licitação instaurada pela FUNDAÇÃO MÉDICO HOSPITALAR DOUTOR HONOR TEIXEIRA DA COSTA, Processo 243/2024 – Dispensa de Licitação 168/2024, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal acima qualificado e carimbo da empresa.

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou como original, para que se proceda a autenticação)

ANEXO III

DISPENSA DE LICITAÇÃO 168/2024

DECLARAÇÃO

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr. _____, CPF _____ (cargo na empresa: diretor, sócio-gerente, etc) DECLARA, para fins de direito, na qualidade de proponente da licitação instaurada pela FUNDAÇÃO MÉDICO HOSPITALAR DOUTOR HONOR TEIXEIRA DA COSTA, na modalidade de Dispensa de Licitação 168/2024, que não possui em seus quadros pessoa menor de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, de acordo com o Art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal acima qualificado e carimbo da empresa.

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou como original, para que se proceda a autenticação)

ANEXO IV

DISPENSA DE LICITAÇÃO 243/2024

DECLARAÇÃO

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr. _____, CPF _____ (cargo na empresa: diretor, sócio-gerente, etc) DECLARA, para fins de direito, na qualidade de proponente da licitação instaurada pela FUNDAÇÃO MÉDICO HOSPITALAR DOUTOR HONOR TEIXEIRA DA COSTA, na modalidade de Dispensa de Licitação 168/2024, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal acima qualificado e carimbo da empresa.

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou como original, para que se proceda a autenticação)